DIÁRIO OFICIAL

Município de Mendonça

mendonca.sp.gov.br

Terça-feira, 10 de outubro de 2023 | Ano I | Edição nº 79

Publicações Oficiais do Município de Mendonça, conforme Lei Municipal 1.980, de 04 de novembro de 2021



PODER EXECUTIVO

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA
Rua Santos Dumont n.682-Centro
46935110/0001-46
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 04/10/2023

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	Emenda Fed.202339080002-Investimento-Dep.Alexandre Padilha	2419.51.0.1.0	100.000,00
	TRANSF.REC.SUS-INC.FINANC.P/EXEC.AÇÕES DE VIG.SANITÁRIA	1713.50.3.1.0	1.000,00
	TRANSF.REC.SUS -SERV.ATEND.MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192	1713.50.2.1.0	39.507,00
TOTAL DOS RECURSOS			**140.507,00**

Recursos recebidos em: 05/10/2023

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMPNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE		1714.52.0.1.0	5.151,20
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMPNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA		1714.52.0.1.0	401,80
TOTAL DOS RECURSOS			**5.553,00**

Recursos recebidos em: 06/10/2023

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE		1714.52.0.1.0	68,00
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMPNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		1714.52.0.1.0	11.635,20
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMPNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO MÉDIO		1714.52.0.1.0	3.865,80
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMPNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE-ESCOLA		1714.52.0.1.0	3.699,00
TOTAL DOS RECURSOS			**19.268,00**

Recursos recebidos em: 09/10/2023

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	TRANSF.REC.SUS-INCENT.FINANC.P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DESP	1713.50.3.1.0	964,61
	TRANSF.SUS- Assist. Financ. Comp. - Ag.de Combate a Endemias	1713.50.3.1.0	7.920,00
TOTAL DOS RECURSOS			**8.884,61**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS	**174.212,61**

MENDONÇA-,SP,09 de outubro de 2023

JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

R e c i b o.
Em, ____/ ____/ _____

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PROCESSO Nº. 019/2023
DISPENSA Nº. 019/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Resolução nº. 002/2023 de 07 de fevereiro de 2023
TERMO DE REFRÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

A **Câmara Municipal de Mendonça**, Inscrita no CNPJ Nº 51.840.940/0001-20, com sede na Avenida Justiniano Rodrigues de Carvalho – Mendonça-SP, CEP 15.220-000, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução nº. 002/2023, e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 16/10/2023, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: secretaria@camaramendonca.sp.gov.br

LINK DO TERMO DE REFERÊNCIA: https://camaramendonca.sp.gov.br/ - https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mendonca

– DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em gerenciamento, fornecimento, implementação, remissão e administração do cartão alimentação, por meio eletrônico (cartão magnético), protegido por senha, com recarga mensal e permitindo acúmulo de valores, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais, através da utilização de uma rede conveniada a sua prestação de serviço, cujos cartões serão destinados aos servidores públicos da Câmara Municipal.

ESPECIFICAÇÃO

2.1 O benefício será disponibilizado na seguinte modalidade:

VALE ALIMENTAÇÃO: Em meio eletrônico, cartão magnético o ou de similar tecnologia, equipado com chip de segurança, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, in natura, em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercados, supermercados, armazéns, mercearia, açougue, peixaria, hortifrúti, comércio de laticínios e/ou frios).

3.1. Quantidade de Cartões estimados: 5 (cinco)

3.2. Valor Mensal Estimado: R$ 2.250 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)

3.3. Valor anual estimado: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

3.4 Taxa de Administração de 0,00 (zero por cento) sobre o valor da fatura mensal.

3.5 Tarifa de emissão de 1ª via por cartão de até R$0,00

3.6 Tarifa de emissão de 2ª via por cartão de até R$2,96 (dois e noventa e seis reais)

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Conforme regulamentação a Lei Municipal nº 1049 de 20 de novembro de 2007, alterado pela Lei Municipal nº 2088 de 19 de abril de 2023, tendo por finalidade revestir de benefício ao funcionário e constituir um caráter social no âmbito familiar, assegurando condições mínimas, necessárias e dignas de qualquer cidadão.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

4.1. Os cartões serão destinados a, inicialmente, 5 (cinco) funcionários ativos da Câmara Municipal de Mendonça/SP, podendo ser solicitado mais cartões em caso de criação de cargos, sendo que o valor pago pela Administração por cada Vale Alimentação é de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), também podendo sofrer alterações em caso de alterações na Lei que regulamenta o cartão alimentação dos servidores públicos de Mendonça;

4.2. Os créditos deverão ser colocados nos cartões durante a execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

7.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto contratado;

7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

7.4 Verificar a conformidade do serviço executado com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação;

7.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução dos serviços contratados;

7.6 Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço executado, por intermédio do servidor designado;

7.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação do serviço;

7.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

7.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.10 Submeter-se a demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº. 14.133/2021. E demais legislações pertinentes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência;

8.2 Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto da contratação;

8.3 responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, assim como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

8.4 Relatar à CONTRATANTE, quando questionado por esta, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;

8.5 Providenciar a regularização, às suas expensas, de procedimentos inadequados ou de serviços realizados em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência;

8.6 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da CONTRATANTE;

8.7 Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.8 Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE, sobre o serviço objeto deste Termo de Referência;

8.9 Submeter-se às penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes, pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares;

8.10 Submeter-se a demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 14.133/2021. E demais legislações pertinentes

11. PRAZO DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O prazo do contrato vigorará pelo período 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado em até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes de execução correrão a conta da seguinte dotação;

Poder Legislativo 01

Legislativo 01.01

Câmara Municipal 01.01.00

Administração da Câmara Municipal 01.031.0001.2002.0000

Ficha 011

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00

Câmara Municipal de Mendonça, 09 de outubro de 2023.

Felipe Marchetto Columbari

Agente de Contratação

.....